



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 354/2025/Gabinete da Prefeita

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **solicita**

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício **n.º 219/2025/Gabinete da Presidência**, de 05/05/2025, requerimento n.º **71/2025**, formulado pelos vereadores **Cezar Augusto Ranzani e Valéria de Lima Sousa**, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o **n.º 6.085/2025**, solicito a dilação de prazo por 15 (quinze) dias uteis, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990¹ (Lei Orgânica Municipal), para fornecer as informações aos n. Edis.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir dos Santos Perez

**Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.**

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.